



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO Nº 215 CEP: 62.740-000  
FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

**LEI N° 504/2005.**

**ITAPIÚNA, 20 DE JANEIRO DE 2005**

*Define o veículo de divulgação oficial dos atos da Administração Pública Municipal de Itapiúna, na forma que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Veículo Oficial de Divulgação dos Atos da Administração Pública Municipal será o *rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Itapiúna*.

**Parágrafo Único** – Os atos da Administração Pública Municipal serão afixados no mínimo por 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 2º** - Para efeito de eficácia, os atos administrativos relativos às modalidades de licitação, acima de carta-convite, provenientes de recursos vinculados, deverão também ter publicidade nos meios de divulgação, conforme determinado por Lei Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, EM 20 DE JANEIRO DE 2005.**

**FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal